

*Terminado
entrevista
29.10.2021
Am*

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - PPR

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR OUTUBRO 2025

FICHA TÉCNICA

Título: Relatório Intercalar de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2025

Diretor Regional: José Ilídio Jesus Sousa

Editor:

Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe)

Rua da Sé, 38

9000-066 Funchal

Tel.: (351) 291000410

Website: www.madeira.gov.pt/drote

Correio eletrónico: drote@madeira.gov.pt

Execução e Coordenação:

Divisão de Planeamento e Gestão

Plano, aprovado pelo Diretor Regional do Ordenamento do Território, por despacho de 23 de outubro de 2025

m

ÍNDICE

1. Siglas	3
2. Nota Introdutória	4
Quadro-Resumo – Enquadramento Temporal do PPR da DROTe	5
3. Caracterização da Direção Regional do Ordenamento Do Território.....	6
3.1 Missão e Atribuições	6
3.2 Organização e Funcionamento	9
Organograma.....	9
4. Funções E Responsabilidades	10
Tabela 1 – Funções e Responsabilidades no Âmbito do Plano.....	10
5. Identificação dos Riscos	12
Tabela 2 – Escala de Classificação da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Risco	13
Tabela 3 – Matriz de Classificação do Risco	13
5.1 Identificação das Áreas de Riscos	14
Tabela 4 – Áreas Suscetíveis de Riscos e Respetivos Riscos Potenciais.....	15
6. Avaliação da Implementação do PPR	16
Tabela 5 – Riscos Identificados	16
Gráfico 1	17
6.1 Análise Intercalar dos Riscos com Classificação Elevada.....	17
Tabela 6 – Análise De Riscos – Riscos Classificados como Elevados.....	19
6.2 Análise dos Riscos Elevados – 2025	20
Medidas Preventivas Propostas	20
Estado de Implementação das Medidas	20
Tabela 7 – Grau de Implementação das Medidas de Prevenção para os riscos classificados com nível elevado.....	21
Gráfico 2	21
7. Conclusão	22

1.SIGLAS

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

DROTe - Direção Regional do Ordenamento do Território

RAM - Região Autónoma da Madeira

SRIC – Sistema Regional de Informação Cadastral

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção

PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

SRTAC – Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura

SRIC – Sistema Regional de Informação Cadastral

2. NOTA INTRODUTÓRIA

A integridade e a eficiência da Administração Pública dependem da capacidade das instituições anteciparem, identificarem e mitigarem riscos que possam comprometer a confiança dos cidadãos e a ética da ação governativa. Neste contexto, a Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe), reafirma o seu compromisso com a transparência, a boa governação e a gestão pública responsável dos recursos públicos, em conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e com as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC).

Este compromisso está igualmente alinhado com a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que estabelece um conjunto de medidas coordenadas para prevenir, detetar e combater a corrupção, reforçando a integridade das entidades públicas e privadas. Neste enquadramento, destaca-se ainda a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), que assegura a supervisão e monitorização do cumprimento do RGPC, promovendo uma cultura de integridade e responsabilização na Administração Pública.

Importa salientar que, de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, foi aprovada a nova organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, integrando formalmente a DROTe na Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura. Contudo, até à data, a nova orgânica específica da Direção Regional ainda não foi publicada, motivo pelo qual se manteve em vigor o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) elaborado para o ano de 2024.¹

Desta forma, o presente Relatório Intercalar de 2025 tem por base o PPR de 2024, que continua a servir de referência para a identificação das áreas de risco, implementação das medidas preventivas e monitorização da sua eficácia. O relatório visa não apenas cumprir o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, mas também promover uma reflexão crítica sobre a adequação das medidas existentes e os ajustamentos necessários face ao novo enquadramento orgânico da DROTe, a definir aquando da publicação da respetiva orgânica.

A decisão de manter o PPR de 2024 durante o período de transição garante estabilidade e continuidade nas práticas de integridade e de ética pública, reforçando o compromisso da DROTe em assegurar uma administração transparente, responsável e alinhada com os mais elevados padrões de prevenção da corrupção e infrações conexas, em consonância com os objetivos da Estratégia Nacional Anticorrupção e sob a supervisão do MENAC.

¹ A manutenção do PPR 2024 em 2025 assegura o cumprimento ininterrupto do RGPC e evita lacunas nos mecanismos de prevenção, até à publicação da nova orgânica e subsequente revisão do PPR.

Perspetiva para 2026: Com a publicação da nova orgânica prevista para o próximo exercício, a DROTe procederá à revisão integral do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incorporando as alterações decorrentes da integração na Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e atualizando os mecanismos de controlo interno. Esta revisão permitirá alinhar o PPR com as novas atribuições e responsabilidades da Direção Regional, assegurando que continue a responder de forma eficaz aos riscos identificados e aos desafios emergentes.

QUADRO-RESUMO – ENQUADRAMENTO TEMPORAL DO PPR DA DROTE

ANO	SITUAÇÃO ORGÂNICA	PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO (PPR)	OBSERVAÇÕES
2024	Orgânica anterior da DROTe	PPR 2024 (em vigor)	Documento de referência para todo o exercício de 2024
2025	Integração na Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (DRR nº 5/2025/M)	Mantém-se o PPR 2024	Continuidade assegurada enquanto se aguarda a publicação da nova orgânica
2026	Nova orgânica da DROTe (prevista)	PPR 2026 – Revisto e atualizado	Alinhado com novas atribuições e responsabilidades da Direção Regional



3. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) constitui um elemento estruturante da política territorial da Região Autónoma da Madeira, assegurando a execução das orientações estratégicas do Governo Regional nas áreas do ordenamento do território, do urbanismo, da paisagem e da informação geográfica, cartográfica e cadastral.

Desde maio de 2025, a DROTe encontra-se integrada na Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC)², circunstância que veio reforçar a articulação entre as políticas territoriais, ambientais e culturais, potenciando uma abordagem mais integrada e sustentável à gestão e planeamento do território.

Não obstante esta integração, importa sublinhar que a orgânica atualmente em vigor — que define a natureza, a missão, as atribuições e os órgãos da DROTe — continua a ser a que se encontra estabelecida no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2024/M, de 14 de outubro, uma vez que a nova orgânica resultante da integração na SRTAC ainda não foi aprovada e publicada.

A publicação da futura orgânica representará uma oportunidade para alinhar de forma mais precisa a missão e as atribuições da DROTe com as prioridades estratégicas da SRTAC e com os princípios da boa gestão. Este enquadramento renovado permitirá atualizar os mecanismos de controlo interno e aperfeiçoar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) para 2026, assegurando que este reflita as novas responsabilidades e contribua de forma mais eficaz para a mitigação de riscos e para o reforço da transparência e da integridade institucional.

3.1 MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

A Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) é um serviço executivo central da administração direta da Região Autónoma da Madeira, cuja orgânica se encontra estabelecida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2024/M, de 14 de outubro. Atualmente, integra a Secretaria Regional do Turismo, Ambiente e Cultura, reforçando a articulação entre as políticas territoriais, ambientais e culturais.

A sua missão consiste em assegurar a execução da política regional de ordenamento do território, urbanismo e paisagem, bem como da informação geográfica, cartográfica e cadastral, contribuindo para desenvolvimento territorial sustentável, harmonioso e articulado com as diversas políticas setoriais da Região Autónoma da Madeira.

² Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio – Aprova a organização e o funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, integrando formalmente a DROTe na Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

No cumprimento da sua missão, compete à DROTe desenvolver as seguintes atribuições:

- a) Propor os princípios orientadores da política regional de ordenamento do território, do urbanismo, da paisagem e da informação geográfica, cartográfica e cadastral;
- b) Implementar, a nível regional, as diretivas e instrumentos operacionais, nacionais e comunitários, nos domínios do ordenamento do território, do urbanismo, da paisagem e da informação geográfica, cartográfica e cadastral;
- c) Promover o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis nas áreas do ordenamento do território, do urbanismo, da paisagem, do cadastro predial, da cartografia e da informação geográfica;
- d) Articular as estratégias de ordenamento territorial determinadas pela prossecução dos interesses públicos com expressão territorial;
- e) Implementar um sistema de gestão territorial compatível com políticas de ordenamento do território e de urbanismo, que assegure a correta ocupação e utilização do território, promova e valorize o aproveitamento racional dos recursos naturais e salvede o património natural e cultural;
- f) Introduzir os processos de planeamento estratégico de base territorial tendo em vista a compatibilização entre o desenvolvimento socioeconómico e a qualificação e sustentabilidade do território;
- g) Assegurar a articulação entre as políticas de gestão do território e de urbanismo e as diferentes políticas setoriais;
- h) Propor normativas técnicas com vista à qualificação do território para a sustentabilidade e coesão territoriais, designadamente no que respeita às formas de ocupação do solo, à proteção e valorização dos recursos territoriais, às infraestruturas e serviços de interesse coletivo e aos sistemas de mobilidade, acessibilidade, circulação, informação e comunicação;
- i) Assegurar o cumprimento e monitorização do sistema regional de gestão territorial, em articulação com as demais entidades envolvidas;
- j) Apoiar tecnicamente as entidades públicas envolvidas na elaboração, alteração, revisão e avaliação de instrumentos de gestão territorial;
- k) Promover a elaboração, avaliação e revisão de instrumentos de gestão territorial de âmbito regional e setorial;

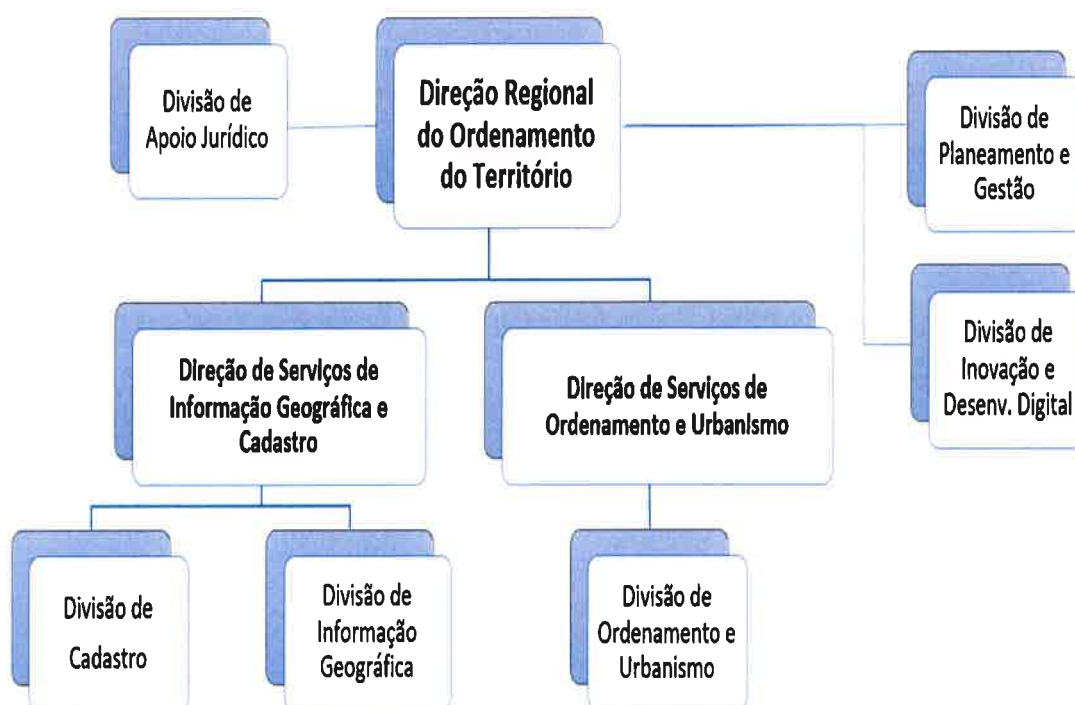
- l) Propor a elaboração de legislação setorial que vise o desenvolvimento, sustentabilidade, coesão e qualificação territorial;
- m) Implementar projetos de carácter nacional, europeu ou internacional de requalificação urbana e desenvolvimento territorial;
- n) Promover a proteção, gestão e valorização da paisagem da Região Autónoma da Madeira, compatibilizando as diferentes funções, usos e atividades, em gestão partilhada com outros departamentos da administração regional e local;
- o) Promover um sistema de informação territorial que assegure o acesso dos cidadãos e entidades aos instrumentos e políticas de gestão territorial vigentes;
- p) Assegurar o funcionamento do sistema regional de informação geográfica, através do desenvolvimento e gestão de infraestruturas de dados espaciais;
- q) Promover, em cooperação com outros organismos, a cobertura cartográfica do território regional;
- r) Assegurar a gestão e o regular funcionamento do Sistema Regional de Informação Cadastral, através de sistemas de informação, em cooperação com outros organismos;
- s) Exercer as atribuições e competências de Autoridade Regional de Cadastro Predial;
- t) Dinamizar, em articulação com outros organismos, as operações de cadastro predial necessárias à caracterização do território;
- u) Promover a fiscalização das atividades desenvolvidas por entidades públicas e privadas, nos domínios do ordenamento do território, urbanismo, cadastro predial, cartografia e informação geográfica.

3.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Direção Regional é chefiada por um Diretor Regional, cargo de direção superior de 1.º grau, ao qual compete assegurar a coordenação global das atividades da DROTe e garantir a execução das orientações estratégicas definidas pelo Governo Regional.

A sua estrutura interna segue um modelo hierarquizado e integra unidades nucleares e unidades de natureza flexível.

ORGANOGRAMA



4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) estabelece, de forma clara e estruturada, as funções e responsabilidades de todos os intervenientes envolvidos na sua implementação, monitorização e avaliação. Este enquadramento garante que os processos internos da Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) decorrem com rigor, transparência e eficácia, reforçando a responsabilização em todos os níveis hierárquicos e assegurando uma gestão eficiente dos recursos disponíveis.

A definição rigorosa de papéis e competências constitui um elemento essencial para a criação de mecanismos de comunicação interna eficazes, permitindo a articulação entre serviços e a coerência das ações de prevenção. Paralelamente, assegura o cumprimento das disposições previstas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, garantindo a integração das práticas de controlo interno com a missão e atribuições da DROTe, no âmbito da sua atual inserção na Secretaria Regional do Turismo, Ambiente e Cultura.

A seguir apresentam-se os principais intervenientes e as suas responsabilidades:

TABELA 1 – FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO

INTERVENIENTE	FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES
DIRETOR REGIONAL	• Define as orientações estratégicas para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; • Aprova e assegura a implementação do PPR; • Garante os recursos necessários à execução das medidas de prevenção; • Aprova os relatórios de execução intercalar e anual, promovendo a adoção de medidas corretivas sempre que necessário; • Fomenta uma cultura organizacional assente em princípios de ética, transparência e integridade.
CHEFIAS INTERMÉDIAS	• Coordenam a execução e a monitorização do Plano no âmbito das respetivas áreas de competência; • Asseguram a implementação das medidas preventivas e garantem a eficácia dos mecanismos de controlo de risco; • Monitorizam os riscos identificados, reportando vulnerabilidades ou ocorrências relevantes; • Promovem a articulação entre equipas e incentivam a adoção de boas práticas de gestão;

INTERVENIENTE	FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES
	• Sensibilizam os colaboradores para a observância das normas de ética, integridade e transparência.
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO	• Elabora, atualiza e assegura a adequação do PPR face a alterações legislativas e organizacionais; • Avalia de forma contínua os procedimentos de controlo interno, propondo melhorias sempre que necessário; • Elabora o Relatório Intercalar de Avaliação (outubro), centrado nos riscos classificados como elevados ou muito elevados; • Elabora o Relatório de Execução Anual (abril), incluindo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas, e submete-o ao Diretor Regional.
TRABALHADORES DA DROTe	• Conhecem e cumprem os procedimentos de controlo interno aplicáveis às suas funções; • Cumprindo as orientações e procedimentos definidos no âmbito do PPR, zelam pela correta utilização dos recursos públicos e pela transparência nos processos; • Participam ativamente na deteção e mitigação de riscos, comunicando de forma célere às chefias quaisquer indícios de irregularidade ou situações de vulnerabilidade; • Contribuem para a construção de um ambiente de trabalho assente em princípios de integridade, responsabilidade coletiva e transparência; • Participam em ações de formação e sensibilização destinadas à prevenção da corrupção e infrações conexas.

A eficácia do Plano de Prevenção depende não apenas da existência de uma estrutura formal de responsabilidades, mas sobretudo, do envolvimento ativo e comprometido de todos os intervenientes. É essencial que os dirigentes e chefias intermédias e trabalhadores adotem uma postura proativa na identificação, monitorização e gestão dos riscos, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura organizacional baseada na integridade, transparência e responsabilidade.



Para que o Plano se mantenha atualizado e adequado às necessidades da DROTe, é fundamental promover de forma contínua ações de sensibilização e formação, assegurando que todos os intervenientes dispõem dos conhecimentos e instrumentos necessários para implementar, acompanhar e aperfeiçoar os mecanismos de prevenção estabelecidos.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

A identificação e avaliação dos riscos constituem fases essenciais na execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), assumindo particular relevância na implementação prática das medidas preventivas. Estas etapas permitem à Direção Regional do Ordenamento do Território conhecer, sistematizar e hierarquizar os riscos existentes, de modo a assegurar uma resposta proporcional, eficaz e sustentada.

No âmbito do presente Plano, os riscos são objeto de análise qualitativa e classificados em três categorias – elevado, moderado e fraco – de acordo com a combinação de duas variáveis fundamentais:

- **Probabilidade de ocorrência**, graduada em três níveis (elevada, média e baixa);
- **Gravidade do impacto potencial**, igualmente graduada em três níveis (elevada, média e baixa).

A articulação entre estas variáveis permite uma leitura estruturada e comparável dos riscos, fornecendo uma matriz de avaliação que facilita a priorização das situações que requerem maior vigilância e intervenção preventiva.

Deste modo, a metodologia adotada assegura que a DROTe dispõe de um instrumento rigoroso de análise e acompanhamento, permitindo não apenas identificar e avaliar os riscos em tempo útil, mas também promover a adoção de medidas corretivas e ajustamentos sempre que se revelem necessários.

TABELA 2 – ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA E DA GRAVIDADE DO RISCO

	Baixa	Média	Elevada
Probabilidade de ocorrência (PO)	Risco associado a um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais, com hipóteses de obviar o evento com o controle existente na organização.	Risco associado a um processo esporádico da organização, que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano, com hipóteses de obviar o evento através de ações concretas.	Risco associado a um processo corrente e frequente da organização, com poucas hipóteses de obviar o evento.
Gravidade (G)	A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.	A situação de risco pode causar danos no desempenho organizacional decorrentes da perturbação do normal funcionamento do organismo, e causar prejuízos financeiros para o Estado.	Prejuízo na imagem e credibilidade do organismo e do próprio Estado, podendo ocorrer prejuízos no desempenho organizacional e financeiro, decorrente da violação grave dos princípios associados ao interesse público.

Com base nesta avaliação, para cada área suscetível à ocorrência de riscos de corrupção e infrações conexas, foram identificados e classificados os riscos de acordo com a matriz (abaixo) que relaciona a probabilidade de ocorrência com a gravidade do impacto, definindo, assim, o grau de prioridade na implementação das medidas de controlo.

TABELA 3 – MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

Classificação de risco (CR)			
Probabilidade de Ocorrência \ Gravidade	Elevada	Média	Baixa
Elevada	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Moderado
Média	Risco Elevado	Risco Moderado	Risco Fraco
Baixa	Risco Moderado	Risco Fraco	Risco Fraco



A identificação e classificação dos riscos representam a etapa inicial do Plano, cuja eficácia depende da monitorização contínua, da avaliação sistemática e da adoção de medidas corretivas. Este processo assegura a atualização permanente do PPR e a consolidação dos princípios de integridade, transparência e responsabilização em todas as atividades da DROTe.”

5.1 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCOS

Os riscos de gestão — incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas — configuram potenciais situações suscetíveis de comprometer o normal desenvolvimento das atividades da Direção Regional do Ordenamento do Território, afetando a eficiência, os resultados e a perceção pública da sua atuação.

A gestão de riscos deve, assim, assentar numa abordagem sistemática, centrada na identificação precoce, prevenção e mitigação de fatores que possam afetar a integridade, a transparência e a eficiência do serviço público.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) adota uma metodologia de carácter iterativo, baseada em fases de análise, monitorização e revisão contínua, assegurando a participação ativa de todas as unidades orgânicas da DROTe. Estas têm a responsabilidade de sinalizar vulnerabilidades e propor soluções adequadas para o seu tratamento e controlo.

Neste contexto, a tabela seguinte sistematiza as áreas identificadas como suscetíveis à ocorrência de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como os respetivos riscos potenciais associados.

TABELA 4 – ÁREAS SUSCETÍVEIS DE RISCOS E RESPECTIVOS RISCOS POTENCIAIS

ÁREA DE RISCO	RISCOS POTENCIAIS ASSOCIADOS
Contratação Pública	Favorecimento indevido; irregularidades em concursos, conflito de interesses; falta de transparência na seleção de fornecedores.
Gestão de Recursos Humanos	Recrutamento e progressão com critérios pouco claros, favorecimento pessoal; uso indevido de recursos humanos.
Processos de licenciamento	Atrasos injustificados; decisões arbitrárias, tratamento desigual de processos, risco de suborno.
Atendimento ao público	Informação não uniforme; tratamento diferenciado de utentes; utilização inadequada de dados pessoais.
Implementação e aplicação do RGPD	Violação de dados pessoais; tratamento inadequado de informação sensível; insuficiência de medidas de segurança.
Emissão de pareceres técnicos	Pareceres condicionados por interesses externos; falta de fundamentação técnica; parcialidade.
Atualização cadastral (SRIC)	Erros ou omissões nos registos; manipulação de dados cadastrais; atrasos indevidos.
Aplicação do Decreto-Lei n.º 90/2023	Interpretações divergentes da lei; inconsistências na aplicação do regime simplificado; falhas no Balcão Único do Prédio.
Expediente, controlo documental e classificação da informação	Extravio de documentos; acesso não autorizado; falhas na rastreabilidade.
Homologação de cartografia	Erros técnicos; manipulação ou alteração indevida de dados cartográficos; atraso injustificado na homologação.
Instrução de processos de contraordenação	Aplicação desigual de sanções; omissão de infrações; decisões arbitrárias.
Realização de perícias	Falta de rigor técnico; manipulação de resultados; pressões externas.
Outros serviços prestados	Deficiências de controlo interno; vulnerabilidade a falhas operacionais; falta de padronização nos procedimentos.



6. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PPR

A prevenção de riscos no setor público exige uma abordagem integrada, orientada para a salvaguarda da integridade, da transparência e da eficiência da Administração Pública. Neste enquadramento, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) constitui um instrumento estratégico de apoio à decisão, permitindo identificar áreas suscetíveis de vulnerabilidade, avaliar probabilidades e impactos potenciais e definir medidas mitigadoras adequadas. A metodologia aplicada baseia-se na categorização da probabilidade de ocorrência e da gravidade do impacto em níveis graduais, conferindo objetividade ao processo de avaliação e facilitando a priorização de riscos e de intervenções preventivas.

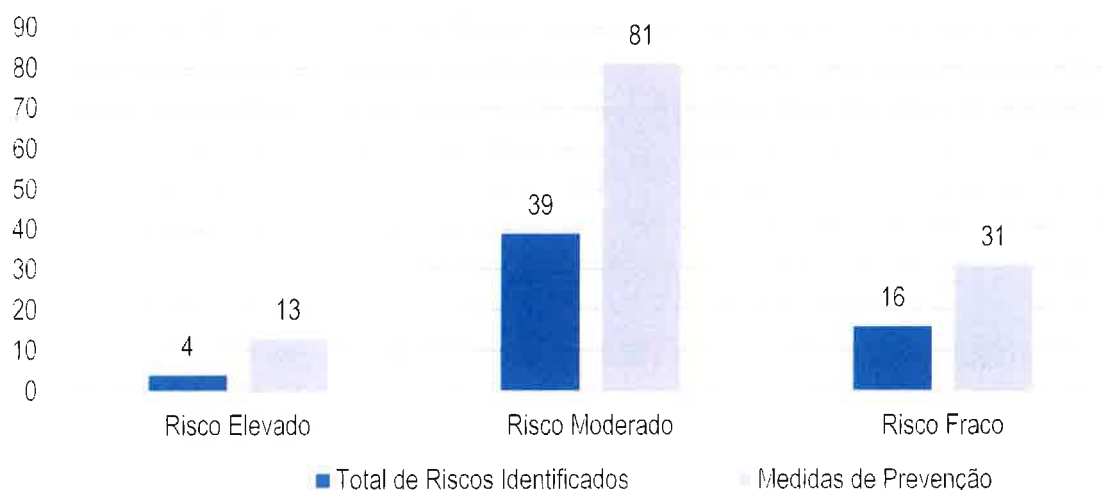
Cumprе salientar que, no presente ciclo, a Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) atravessa uma fase de transição institucional, decorrente da sua integração na Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura. A inexistência, até ao momento, da nova orgânica aprovada e publicada impossibilitou a reformulação integral do PPR, na medida em que a estrutura organizativa constitui um elemento essencial para a identificação mais rigorosa das áreas de risco e das medidas de mitigação correspondentes. Assim, mantiveram-se em vigor os riscos e medidas definidos no ciclo anterior, assegurando a continuidade do sistema de prevenção.

A Tabela n.º 5 apresenta a síntese desses riscos, classificados de acordo com os critérios de probabilidade e gravidade, bem como as medidas preventivas associadas. Apesar das condicionantes decorrentes do atual contexto institucional, a DROTe manteve o compromisso de reforçar o controlo interno, implementar melhorias possíveis e garantir a consolidação de práticas de gestão orientadas para a integridade, a confiança pública e a prossecução do interesse coletivo.

TABELA 5 – RISCOS IDENTIFICADOS

Classificação de Risco	Total de Riscos identificados	Medidas de Prevenção
Risco Elevado	4	13
Risco Moderado	39	81
Risco Fraco	16	31
Total	59	125

GRÁFICO 1



6.1 ANÁLISE INTERCALAR DOS RISCOS COM CLASSIFICAÇÃO ELEVADA

Na presente avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), procedeu-se à análise das áreas de risco que, aquando da elaboração do PPR de 2024, foram classificadas com nível elevado, em virtude da sua relevância para a integridade institucional e do potencial impacto negativo que comportam para o bom funcionamento da Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe).

Os riscos mais críticos identificados mantêm-se inalterados, atendendo à ausência de uma nova orgânica e à necessidade de assegurar continuidade no sistema de controlo interno. Estes riscos concentram-se em três domínios fundamentais:

- **Segurança, integridade física e confidencialidade da informação residente em suportes informáticos e outros** – área especialmente sensível, uma vez que a perda, manipulação ou utilização indevida da informação pode comprometer a segurança institucional, a privacidade dos cidadãos e a confiança pública na atuação da DROTe.
- **Contratação Pública – Execução dos Contratos** – fase de elevada exposição, em que o incumprimento das condições contratuais, atrasos ou conluio podem originar danos financeiros, operacionais e reputacionais, exigindo mecanismos rigorosos de monitorização e fiscalização.
- **Operações de Cadastro Predial** – processo estruturante para a segurança jurídica e para o ordenamento do território, em que erros, omissões ou manipulações nos registos cadastrais podem gerar litígios de propriedade, distorções no planeamento e impactos negativos na confiança dos cidadãos.



A análise efetuada confirma a necessidade de manter uma abordagem preventiva reforçada nestas áreas, através da aplicação de medidas de controlo interno, da revisão periódica de processos, do fortalecimento da rastreabilidade das decisões e da promoção de ações de formação e sensibilização.

Com esta estratégia, a DROTe reafirma o seu compromisso institucional em assegurar elevados padrões de transparência, eficiência e integridade, mitigando os riscos mais relevantes e promovendo a confiança pública na gestão dos seus serviços.

A Tabela n.º 6 reúne as medidas de prevenção associadas às áreas de risco elevado, reforçando o compromisso da DROTe com a transparência, a eficiência administrativa e a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a integridade e a confiança pública.

TABELA 6 – ANÁLISE DE RISCOS – RISCOS CLASSIFICADOS COMO ELEVADOS

Análise e Classificação						Medidas Preventivas			Medidas Preventivas (grau de implementação)		
Nº	Áreas Críticas de Risco	Identificação e Descrição dos Riscos	PO	G	CR	Medidas de Prevenção	Unidade Orgânica Responsável	Medidas adotadas	Implementada	Parcialmente Implementada	Não implementada
1	Segurança, Integridade física e confidencialidade da informação residente em suportes informáticos e outros	1- Acesso, roubo, transmissão ou uso indevido de informação	B	A	A	Gerir os diferentes perfis de acesso à informação (criação, alteração e eliminação,	DSIGC, DSOTU, DPG, GAJ		X		
			B	B	U	Prosseguir as medidas de restrição de acessos e recomendações;	DSIGC, DSOTU, DPG, GAJ		X		
			B	A	A	Implementar, manter e atualizar as práticas de Cibersegurança, de acordo com a recomendação do CPC (Conselho de Prevenção da Corrupção) sobre Boas Práticas de Cibersegurança	DSIGC, DSOTU, DPG, GAJ			X	
2	Contratação Pública Execução dos Contratos	1- Falhas na receção dos bens adquiridos	B	B	A	Verificação dos bens rececionados por 2 trabalhadores, nomeadamente o gestor do contrato e um elemento da área financeira	DSIGC, DSOTU, DPG, GAJ		X		
			B	B	A	Proceder ao controlo entre os vários bens rececionados e a sua faturação, para posterior pagamento	DSIGC, DSOTU, DPG, GAJ		X		
			B	A	A	Elaborar mapas para acompanhamento e controlo, dos procedimentos de aquisição levados a cabo pela DROTe;	DSIGC, DSOTU, DPG, GAJ		X		
			B	A	A	Verificar o registo em ficheiro próprio da DROTe, relativo ao pagamento das despesas, com identificação da data de entrega do bem	DSIGC, DSOTU, DPG, GAJ		X		
3	Operações de Cadastro Predial	1-Risco na análise e tratamento dos processos 2-Subtração de documentos aos processos	A	A	B	A análise dos pedidos e a apreciação dos processos é efetuada por ordem de entrada e logo que esteja concluída a instrução dos mesmos	DSIGC		X		
			A	A	B	Mecanismos que obrigam a rotatividade dos elementos que analisam os processos	DSIGC		X		
			A	B	B	Declaração de conflito de interesses	DSIGC			X	
			A	A	A	Reforço dos procedimentos internos de gestão e controlo: Adoção de Manuais de Procedimentos e Instruções de trabalho	DSIGC			X	
			A	A	A	Estrutura hierarquizada do processo de decisão com a consequente análise das matérias em diferentes níveis	DSIGC		X		
			A	A	A	Assegurar o acompanhamento e supervisão pelos dirigentes	DSIGC		X		
Total Riscos Elevados		4				Total Medidas de Prevenção			10	2	1



6.2 ANÁLISE DOS RISCOS ELEVADOS – 2025

NÚMERO DE RISCOS ELEVADOS IDENTIFICADOS

Em 2025, foram identificados um total de **4 riscos classificados como elevados**, distribuídos pelas seguintes áreas críticas de atuação da DROTe:

- Segurança, integridade física e confidencialidade da informação residente em suportes informáticos e outros
- Contratação Pública – Execução dos Contratos
- Operações de Cadastro Predial

Estas áreas representam processos essenciais da organização, nos quais falhas ou lacunas podem ter impactos significativos na eficácia das operações e na conformidade legal.

MEDIDAS PREVENTIVAS PROPOSTAS

Para a mitigação dos riscos identificados, foram definidas 13 medidas preventivas.

Relativamente ao ano de 2024, importa destacar que se encontra já em curso a implementação da declaração de conflito de interesses nos diversos processos e procedimentos em desenvolvimento na DROTe. Paralelamente, foram elaborados vários manuais de procedimentos e instruções de trabalho, que se encontram atualmente a aguardar revisão e validação superior antes da sua efetiva implementação.

Este contexto evidencia o esforço contínuo da DROTe na simplificação e melhoria dos processos internos, bem como na promoção de uma cultura de integridade, transparência e responsabilidade. Reconhece-se, porém, que persistem oportunidades de aperfeiçoamento, nomeadamente na uniformização e agilização da execução das medidas preventivas. Não obstante, mantém-se o compromisso firme da Direção Regional na luta contra a corrupção e as infrações conexas, assegurando que todas as iniciativas e mecanismos implementados contribuem de forma consistente para a consolidação da confiança pública e da eficácia administrativa.

ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

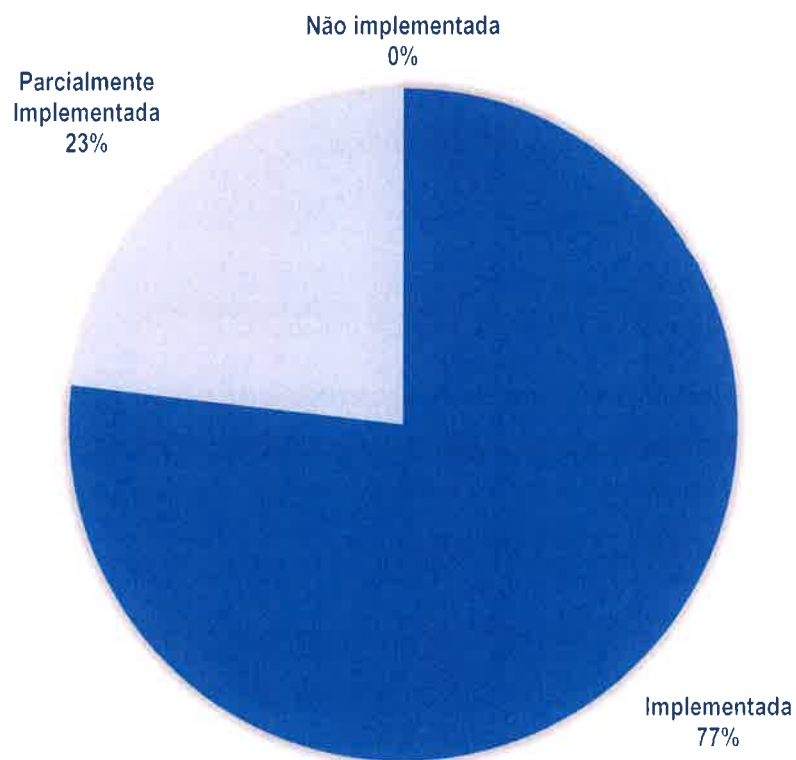
A implementação das medidas preventivas apresenta um desempenho muito positivo:

- Totalmente implementadas (IMP): 10 medidas ($\approx 77\%$).
- Parcialmente implementadas (F IMP): 3 medidas ($\approx 23\%$).
- Não implementadas (N IMP): 0 medida ($\approx 0\%$).

TABELA 7 – GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA OS RISCOS CLASSIFICADOS COM NÍVEL ELEVADO

Implementada	Parcialmente Implementada	Não Implementada	Total
10	0	3	13

GRÁFICO 2





7. CONCLUSÃO

A análise efetuada permite concluir que, até outubro de 2025, a implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) apresenta um balanço globalmente positivo. A maioria das medidas previstas encontra-se integralmente executada, assegurando um elevado nível de controlo interno e contribuindo de forma significativa para a prevenção de riscos associados a atos de corrupção e infrações conexas.

Este resultado reflete o empenho, profissionalismo e dedicação de todos os colaboradores da Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe), que têm desempenhado um papel central na consolidação de uma cultura organizacional assente na integridade, transparência e responsabilidade. Durante o período em análise, não foram registadas quaisquer reclamações ou denúncias relativas a atos de corrupção ou infrações conexas, reforçando a eficácia das medidas preventivas em vigor.

Importa, contudo, sublinhar que, no ano de 2025, optou-se por manter em vigor o PPR aprovado em 2024. Esta decisão deve-se à recente integração da DROTe na Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) e à circunstância de ainda não se encontrar definida e publicada a nova orgânica decorrente desta integração. A orgânica constitui um elemento estruturante, essencial para a identificação precisa de riscos e a definição de medidas preventivas adaptadas a cada unidade funcional.

Nesse contexto, a DROTe compromete-se a rever e atualizar o PPR logo que a nova orgânica seja oficialmente aprovada, garantindo que o plano se alinhe à nova estrutura organizacional e responda de forma adequada aos desafios e riscos emergentes. Este compromisso demonstra a atenção contínua da Direção Regional à melhoria e simplificação dos processos, à adaptação às novas realidades institucionais e à prestação de um serviço mais eficiente e transparente à população.

Cumprir ainda destacar que a DROTe está a dar cumprimento à Recomendação n.º 7/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), relativa ao acompanhamento e monitorização sistemática dos instrumentos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Esta recomendação traduz-se na necessidade de reforçar os mecanismos de avaliação periódica dos planos e relatórios, garantir a sua atualização em função das mudanças organizacionais e assegurar que os mesmos sejam efetivamente instrumentos dinâmicos de gestão e prevenção, e não meros documentos formais. A adoção desta orientação reforça a credibilidade do sistema de prevenção e promove uma cultura de responsabilidade coletiva e de melhoria contínua.

A avaliação intercalar evidencia igualmente áreas com potencial de aperfeiçoamento, nomeadamente no reforço da monitorização interna, na uniformização de procedimentos e na implementação de soluções inovadoras para deteção precoce de riscos. Reconhecendo estas oportunidades, a DROTe mantém a sua dedicação em promover uma cultura de integridade e responsabilidade coletiva, adotando uma abordagem proativa e crítica à melhoria contínua do sistema de prevenção.

Após aprovação pelo Senhor Diretor Regional do Ordenamento do Território, o presente Relatório Intercalar será remetido à Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e à Inspeção Regional de Finanças, em conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção. O relatório será também disponibilizado a todos os colaboradores e publicado na página institucional, promovendo a transparência, a responsabilização e o fortalecimento da confiança pública na atuação da DROTe.

Deste modo, a Direção Regional reafirma o seu compromisso com a integridade institucional, a melhoria contínua e a consolidação dos resultados alcançados, mantendo uma postura vigilante e crítica na prevenção de riscos e na simplificação de processos, com o objetivo de servir cada vez melhor a população e os parceiros institucionais.

Funchal, 23 de outubro de 2025

O Diretor Regional,

